



LEI Nº 86/69

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo,

faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º = Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Itarana, para o exercício financeiro de 1.970, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R\$ 365.672,75 (Trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros novos e setenta e cinco centavos) e fixa a DESPESA em R\$ 365.672,75 (Trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros novos e setenta e cinco centavos).

Artº. 2º = A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos na forma da Legislação em vigor (anexo 1), de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES ;.....	R\$ 289.974,67
RENDAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 35.711,00
RENDAS PATRIMONIAIS	R\$ 15,00
RENDAS INDUSTRIAIS	R\$ 29.100,60
RENDAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 24.088,07
RENDAS DIVERSAS	R\$ 1.060,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 75.698,08
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	R\$ 700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 74.998,08
T O T A L :	R\$ 365,672,75

Artº. 3º = A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos 6 (seis) a 9 (nove), conforme discriminação seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 8.100,00
PREFEITURA	R\$ 357.572,75
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 13.700,00
SECRETARIA	R\$ 28.150,00
FAZENDA	R\$ 31.942,00
SETOR DE ENERGIA	R\$ 32.300,00
SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	R\$ 68.200,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 14.872,85
SERVIÇOS URBANOS	R\$ 17.490,00
DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 5.297,90
ENCARGOS GERAIS	R\$ 45.620,00

Artº. 4º = Fica o Prefeito autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite do excesso de arrecadação, apurado em índice técnico;
- II - Elaborar seu plano de obras de acordo com o anexo (Quadro de Recursos de Aplicação de Capital).

Artº. 5º = Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 14 de novembro de 1.969.

Rodolfo Benven
RODOLFO BENVEN
Prefeito Municipal